

#### **EDITAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº134 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBS: A presente licitação é de participação exclusiva para ME/EPP

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023 E DECRETO MUNICIPAL 145/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos, equipamentos de escritório e ferramentas a pedido das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento pelo período de 12 meses, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas no termo de referência.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessados: Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Planejamento.

Data de abertura de propostas: 23 de julho de 2024

Recebimento de propostas: até as 8h59 min do dia 23 de julho de 2024

Abertura das propostas: 09:00 horas Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital -

www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 86.316,96

Modo de disputa: aberto Tipo: menor preço por item

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE 17/2024

ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br. **Telefones**: 031 3987-0337 / 031 99520 2685 **Horário de funcionamento**: 08h00min. às 17h00.







#### 1 – PREÂMBULO

- **1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>) a qual, conforme especificado termo de referência anexo.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) , Pregoeiro Thamira Maia Braz e pela Equipe de Apoio, integrada por: Mariana Roberta Diniz Santos e Neuber Junior de Souza Rodrigues anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 141/2023 , Decreto Municipal 142/2023, Decreto Municipal 145/2023 e , demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, bem como, no site da Prefeitura Municipal.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2 - OBJETO

**2.1 -** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos, equipamentos de escritório e ferramentas a pedido das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento pelo período de 12 meses, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas no termo de referência.

# 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

Secretaria de Administração



- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021
- **3.2.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.**7- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão:
- **3.2.8** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.9** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.10** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

# 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03 dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.
- **4.1.1-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





- **4.1.2 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias uteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

# 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

# 5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- \* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- \* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.





- \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- \* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.
- "Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2° grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções"
- \*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- \*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- \*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- \*Declara que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- \*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- \*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- \*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





- **6.1** Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- **6.1.1-** O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I-Valor unitário e total;

- II- Marca dos produtos ofertados.
- III- Modelo, quando compatível com o objeto da licitação
- IV- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **6.2-** O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.
- **6.3** O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- **6.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.6** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.9-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.10-** Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere se ao quantitativo total.
- **6.10-** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

# 7 – DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.
- **7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **7.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Secretaria de Administração





- **7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 8 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1-** Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar 123/2006.
- **8.2-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.4-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.5** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.6-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.7** Para fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



- o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.8** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.9-** Quando houver itens de com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

#### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

- **9.1-** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.
- **9.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.8.1** Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



- **9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".
- **9.12-** Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.
- **9.12.1-** Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referencia anexo a este edital.
- **9.12.2-** Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não as apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.
- 9.12.3- As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.
- **9.12.4-** As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.
- **9.13** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.14 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **9.15** Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.16** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **9.17** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **9.18** Serão rejeitadas as propostas que:
- **9.18.1** Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.
- **9.18.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

Secretaria de Administração



**9.19** - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

# 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.
- **10.1.1-** Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.
- **10.1.2-** A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.
- **10.1.3-** Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.
- 10.1.4- Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.
- **10.2** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.4** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.7-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **10.7.1-** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.7.2-** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **10.7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.8** -A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.9** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **10.10** Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.
- **10.11-** Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

# 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# 11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;
- **11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **11.1.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **11.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- 11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 11.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **11.2.4** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **11.2.5** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **11.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

# 11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**11.3.1-** - Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista para entrega dos envelopes, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

#### 12 - DO RECURSO

- **12.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- **12.2.1** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- **12.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **12.4-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.5-** As razões recursais e as contrarrazoes devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.
- **12.6** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- **12.7-** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

# 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **14.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Edital.
- **14.2.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e no Decreto Municipal 145/2023.
- **14.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.





- **14.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, conforme Decreto Municipal 145/2023.
- **14.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- **14.5** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023.
- **14.5.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- **14.5.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
- **14.5.2.1-** Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- **14.5.2.2** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- **14.5.2.3** O transcurso do período citado no item 14.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- **14.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Precos.
- **14.7** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.7.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.7.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.8.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **14.8** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **14.9** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

#### 15 - DO CONTRATO



- **15.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- **15.2.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **15.3** Caso o detentor da ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, ou em caso de possuir cadastro reserva, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **15.4-**Os contratos provenientes das atas de registros de preços poderão ter sua vigência prorrogada observado os dispostos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021.
- **15.5** Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.6** O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.7 -** Será vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 1 ano de acordo com o índice oficial indicado no contrato.

# 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1 -** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **16.1.1** A manter durante o período de vigência do contrato/, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 16.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.
- **16.1.3** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **16.1.4** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **16.1.5 -** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- **16.1.6** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer acões, demandas. custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de empregados е prepostos, obrigando-se outrossim responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **16.1.7** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **16.1.8 -** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 16.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referencia

# 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.
- 17.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato:
- 17.3 Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- 17.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual:
- 17.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preços bem como no Contrato.
- 17.7 O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entreque no Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.7 Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

# 18 – DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 18.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

Secretaria de Administração





- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise:
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **19.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- **19.1.3 -** Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **19.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

- **19.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- **19.3 –** O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **19.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 19.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: 4.4.90.52
- **19.6-** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

# 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **20.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;
- 20.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência
- **20.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.





- **20.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **20.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **20.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;
- **20.7-** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

# 21- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1 -** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **21.2** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **21.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.4-** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **21.5** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>).
- 21.6 Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Minuta da ARP;
- c) Anexo III Minuta do Contrato
- **21.7-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a> ou <a href="https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/">https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/</a>
- **21.8** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos,





independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

- **21.9** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.
- **21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.11** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
- **21.12** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.
- 21.13 o contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **21.14** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.15 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- **21.16**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h as 17h ou pelos telefones 03199520-2685 e 0313987-0337 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>.

BROMADINIO/MG, 09 Julilo de 2024	
 Thamira Maia Braz	
Agente de contratação	
Secretaria de Administração	Secretaria de Planejamento



PRIMADINILO/MO DO Julho do 2024



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº134 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos, equipamentos de escritório e ferramentas a pedido das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento pelo período de 12 meses, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas no termo de referência.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Veículo aéreo não tripulado (drone)	KIT
02	Tablet	UN
03	Escada extensível	UN
04	Podador de galhos	UN
05	Fragmentadora de papel mínimo 15 folhas	UN
06	Fragmentadora de papel mínimo 25 folhas	UN
07	Lavadora de alta pressão	UN
08	Martelete perfurador rompedor a bateria	KIT
09	Balança para pesagem de correspondências	UN

# 2 - DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. O prazo de vigência é de 12 meses.
- 2.3. Modalidade de Aquisição: Pregão eletrônico previsto na lei 14.133/2021.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço por item.

#### 2.5. Informações Essenciais:

- 2.5.1.**Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.
- 2.5.2. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 2.5.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

#### 3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da realização de pregão na sua forma eletrônica para aquisição de material permanente e de consumo, tendo em vista que a Secretaria de Planejamento e Coordenação necessita para melhor desempenho das atividades





desenvolvidas e boa execução das tarefas administrativas. Com a finalidade de estruturação faz necessário a aquisição que serão utilizados na Secretaria de Planejamento e Coordenação e Setor de Posturas para melhor atender as demandas nas atividades rotineiras e atuação nas fiscalizações municipais.

- 3.2. A aquisição de Drone possibilitará a coleta de imagens (fotografias e vídeos) aéreas, a serem empregadas no levantamento de informações topográficas, cartográficas, fotográficas e tridimensionais. A utilização do Drone traz diversos benefícios na inspeção e fiscalização de obras, estabelecimento, lotes e loteamentos, ampliação do alcance visual que permite inspecionar locais inatingíveis pelos métodos convencionais. A coleta de imagens, dados e filmagens aéreas agregam grande valor no gerenciamento e acompanhamento periódico.
- 3.3. A aquisição de Tablets possibilitará a redução do uso de formulários em papel e a necessidade de transcrever manualmente os embargos e autos de infração. No momento da fiscalização será possível a assinatura digitalizada e o envio de cópia por e-mail sem que seja preciso a impressão ou cópia através de carbono.
- 3.4. A aquisição da fragmentadora de papel será necessária pois a secretaria produz diariamente documentos que necessitam de ser descartados de forma definitiva e eficaz, por isso a necessidade na aquisição.
- 3.5. A aquisição da escada extensiva e o podador de galhos será necessária para apoio as vistorias de poluição visual no município.
- 3.6. Se faz necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, acessórios, insumos e equipamentos de informática e materiais diversos, itens estes que foram declarados frustrados e desertos no pregão eletrônico 73/2023.

Itens utilizados na estruturação das secretarias municipais visando atender as necessidades na área de informática, montagem de escritórios para atendimento interno com também o atendimento à população.

3.7. A aquisição das balanças eletrônicas e necessário para atender as demandas da parceria firmada entre a empresa Correios e a Prefeitura Municipal de Brumadinho.

# 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1.A descrição e quantidades detalhadas encontra-se na tabela abaixo:

#### TABELA II - especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Veículo aéreo não tripulado (drone) Especificações: Aeronave Drone tipo quadricóptero, controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4K), (modelo de referência DJI Mini 3 Pro + Fly More Combo ou similar equivalente). Aeronave: peso aproximado de decolagem: 248 g. Distância Diagonal 213 mm; Autonomia de voo de 38 min. Global Navigation Satellite System (GNSS): GPS+GLONASS+GALILEO. Altitude máxima: 4.000 metros. Estabilizador: estabilização de 3 eixos (inclinar, rotação, pan). Câmera: sensor CMOS 1/1.3", 12MP f/2.8. Resolução de vídeo 4K: 3840×2160 a 24/25/30 fps, 2,7K: 2720×1530 a	KIT	6



		Г	
	24/25/30/48/50/60 fps, FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps. Faixa de zoom 4K: 2x, 2,7K: 3x, FHD: 4x. Formato de foto: JPEG / DNG (RAW).  Controle remoto e transmissão: rádio controle com frequência de 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz. Distância máxima de transmissão 10 km (FCC).  Bateria de vôo: ion de lítio com capacidade de 2.453 mAh. Itens inclusos: 1 Aeronave; 1 Controle Remoto; 03 Baterias de voo inteligente; 03 Pares de Hélices Sobressalentes; 01 Cabo USB Tipo C para carregar o Controle; 01 Protetor de Gimbal; 03 Cabos de Dados: Micro USB / Tipo C / iOS; 01 Par de Sticks Sobressalentes; 01 Protetor de Hélices para Guardar; 01 Hub Carregador; 01 Bolsa de Ombro; Manuais. Garantia de 12 meses.		
02	Tablet 64GB, 4GB RAM, Tela 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Wifi, Android 10. Sistema Operacional: Android 10 Processador de vídeo: Octa-Core Tela: 10.4" resolução 2000 x 1200 (WUXGA +) Câmera Traseira 8MP e Câmera Frontal: 5MP Memoria: Interna 64 GB / memória RAM 4GB Conectividade: Bluetooth e WIFI. Bateria: Capacidade 7040mAh não removível.  Acessórios: Com caneta S-PEN e capa protetora.  A embalagem deve conter: 01 tablet, 01 caneta S-Pen, 01 carregador USB, um guia inicial de usuário.  Marca/modelo de referência: Samsung / SM-P615NZAVZTO ou similar de mesma qualidade ou superior. Garantia de no mínimo de 12 meses.	UND	6
03	ESCADA EXTENSÍVEL Material: Alumínio Material Degrau: Alumínio Quantidade Degraus: Mínimo de 18 unidades Altura Fechada: 1 M, Altura Aberta: Mínimo de 4,00 M Características Adicionais: Dobrável Em 4 Partes/Trava e sapatas de segurança Capacidade Carga: Mínimo de 120 Kg.	UND	2
04	Podador de galhos (2 em 1) lâmina curva 12 polegadas modelo com sistema de corte através de tesoura e serrote, telescópio com cabo extensível de 1,5 até 3M.	UND	3
05	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 15 FOLHAS. Fragmentadora automática, corte em partículas. Capacidade corte: Papel, CD, cartão, clips e grampos. Número mínimo de folhas simultâneas (75g): 15 Folhas. Nível de Segurança mínimo: P3. Ruído: máximo de 65 dB. Potência mínima: 200w. Tempo mínimo de Funcionamento: 5 min. Volume mínimo da Lixeira: 20 Litros. Com sensor de lixeira cheia e/ou	UND	10



	visor para lixeira cheia. 110V ou 220V de acordo com a		
	demanda do setor solicitante.  FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 25 FOLHAS:		
06	Fragmentadora automática, corte em partículas. Capacidade corte: Papel, CD, cartão, clips e grampos. Número mínimo de folhas simultâneas (75g): 25 Folhas. Nível de Segurança mínimo: P3. Ruído: máximo de 65 dB. Potência mínima: 440w. Tempo mínimo de Funcionamento: 20 min. Volume mínimo da Lixeira: 25 Litros. Com sensor de lixeira cheia e/ou visor para lixeira cheia. 110V ou 220V de acordo com a demanda do setor solicitante.	UND	2
07	LAVADORA DE ALTA PRESSAO Motor 1.0 CV 320 libras, 14L /Min. Pressão, PSI (bar): 320. Vazão mínima para funcionamento (L/m):14. Tensão:110/220V. Com Carrinho.	UND	3
08	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR A BATERIA SEM FIO Mandril SDS PLUS, com velocidade variável, bateria com potência mínima de 4,0ah, carregador bivolt, potência mínima do carregador 18v, força de impacto mínima de 1,5J, contendo 2 baterias, carregador e maleta para transporte - mínimo de 12 meses de garantia.	KIT	3
09	Balança eletrônica digital, com capacidade de pesagem aproximadamente 15kg. Bateria interna recarregável, com carregador de bateria. Bandeja de fácil higienização. Display de Cristal Líquido, com visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total. Medida: entre 16cm (a) x 37,5cm (l) x 34,5cm (c).	UND	5

4.2 - Os produtos fornecidos devem estar embalados adequadamente.

# 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.
- 5.2.É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:
- "XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"
- 5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.





# 6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com fundamento na Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do Pregão Eletrônico de Licitação, regulamentado pela DECRETO Nº 144, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, será selecionada empresa que apresente o menor preco para a contratação objeto deste termo de referência.

# 7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, conservação e durabilidade, durante o transporte e o armazenamento.

# 8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega do objeto desta aquisição é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da formalização do pedido de acordo com a ordem de fornecimento de cada setor demandante.
- 8.1.1. O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.
- 8.2. Locais de entrega: Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo de acordo com a ordem de fornecimento:
  - Almoxarifado da Administração: Rua Barão do Rio Branco 160, Centro, Brumadinho/MG no horário de 08.00h às 12.00h e 14.00h às 16.00h, de 2a, a 6a. Feira. De acordo com a ordem de fornecimento.
  - Secretaria de Administração: Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Brumadinho/MG, no horário de 8:30 as 12:00 e 13:00 ás 16:00h, de 2ª, a 6ª. Feira. De acordo com a ordem de fornecimento.
  - Secretaria de Planejamento: Rua Hematita, 80, Centro, Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2a, a 6a, Feira. De acordo com a ordem de fornecimento.
- 8.3.1. Os itens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
- 8.2.2. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 8.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da





notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

- 8.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.
- 9.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.9. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 9.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2-Assinar a ata de registro de preços.





- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.5. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 10.7. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 10.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.9. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o contratante em prazo definido neste documento.
- 10.10. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.
- 10.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.12. Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante
- 10.13. Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 10.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante
- 10.15. De fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.
- 10.16. Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os





requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

# 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.
- 14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Destague do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF
- g) nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal
- 14.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento <u>ficará sobrestado</u> até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5-O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
- 14.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- 14.7-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### 15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

# 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5-não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9-fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 16.1.11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1-Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2-Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- 16.2.3-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- 16.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferenca será cobrada judicialmente.
- 16.5-A aplicação das sanções previstas no Termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.11- Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de referência.

Secretaria de Administração

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.



# 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência

#### 17.2. Habilitação

- 17.2.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.2. A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 17.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.4- Declaração por meio da plataforma que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho
- 17.5. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
- 17.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Secretaria de Administração





ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

#### 18.ESTIMATIVA DE PRECOS E PRECOS REFERENCIAIS

- 18.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de R\$ 86.316,96.
- 18.2. Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de precos, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

# 19. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.016.001.04.121.0058.2.115.4.4.90.52 - 02.015.001.04.122.0005.1.038.4.4.90.52

#### 20. DA PROPOSTA

- 20.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de pregão eletrônico, bem como valor unitário e total.
- 20.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do Edital.
- 20.3. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 21 - DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS

- 21.1 Para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade. PODERÁ ser solicitado a empresa vencedora na etapa de lances a apresentação de catálogos dos produtos, observado o disposto neste termo de referência.
- 21.2 Licitante deverá ainda encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro folders, ou catálogos para melhor análise e aceitação do produto ofertado.
- 21.2.1 A não apresentação dos folders e catálogos na plataforma no prazo estipulado implicará na desclassificação da proponente.
- 21.2.2 O prazo para envio dos catálogos será de 2 horas a partir da solicitação pelo pregoeiro.
- 21.2.2 Não serão aceitos folders ou catálogos aos quais não seja possível diferenciar qual o modelo ofertado.
- 21.2.3 O folder encaminhado deverá ser reflexo do modelo cadastrado na proposta.
- 21.2.4 Não serão aceitos catálogos editados (copia/cola) em word.
- 21.2.5 Em caso de duvidas o pregoeiro poderá solicitar documentação complementar ao catalogo.

#### 22- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil,



Grajaú - Brumadinho / MG CEP: 32483-120



pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- **22.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Edital.
- **22.2.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital e no Decreto Municipal 145/2023.
- **22.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **22.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- **22.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no Edital e na legislação vigente.
- **22.5** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do Regulamento municipal.
- **22.5.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- **22.5.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
- **22.5.2.1-** Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- **22.5.2.2** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- **22.5.2.3** O transcurso do período citado no item 21.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



- **22.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme moldes da Lei 14.133/2023.
- **22.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 22.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 22.8.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **22.8.2** -Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **22.8.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **22.9** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **22.10** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados **22.9**-.O termo de contrato será formalizado nos moldes da Lei 14.133/2023 e terá validade de 12 meses.

# 23 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **23.1.** Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento.
- **23.2.** Como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, enviar em anexo ao item o Certificado de Garantia do Fabricante (ou documento similar).
- **23.3.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.





# ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_/2024 PROCESSO LICITATÓRIO №134 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2024

MUNICÍDIO DE DDUMADINUO inscrita na CND Lash a nº 40 202 000/0004 40

com sede na Rua Maria Maia nº 157, Bairro Grajaú, em Brumadinho/MG, a seguir					
denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário de					
nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais					
disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentada pela empresa					
, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro, cidade/, a					
seguir denominada FORNECEDOR, classificada em 1° lugar, neste ato representada					representada
por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº classificada no Processo					
Licitatório nº 134/2024, na m	odalidade	Pregão El	etrônico r	nº 017/2024 d	do tipo menor
preço, em regime de empreita					'
1 - DOS PREÇOS REGISTR	<u>ADOS</u>				
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos, equipamentos de escritório e ferramentas a pedido das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento pelo período de 12 meses, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas no termo de referência., de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório nº/2024, Pregão Eletrônico nº/2024					
Item Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
Total:					
					, .

- 1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.2 A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, após a emissão do Pedido de Compra das respectivas Secretarias do Município.
- 1.3 A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 1.4- Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou





documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no Edital e na legislação vigente.

#### 2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelas Secretarias de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Governo e Saúde do Município de Brumadinho.
- 2.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo órgão gerenciador, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pelas Secretarias participantes desta Ata.
- 2.3 Ao órgão gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 2.4 A supervisão por parte do órgão gerenciador, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do fornecedor, na perfeita entrega.
- 2.5 A Secretaria de \_\_\_\_\_\_ é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 2.5.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 2.5.2 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

# 3- DA PUBLICAÇÃO

3.1- O Município providenciará a publicação desta Ata, na integra no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal 1983/2013, bem como realizar a publicação no PNCP- Portal nacional das contratações públicas.

#### 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Os fornecimentos dos materiais oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:
- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021:
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 4.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.3 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 4.3.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 4.3.2 O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa:
- 4.3.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;





- 4.3.4 Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.3.5 O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 4.3.6 Por razões de interesse público.
- 4.4 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, <u>quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as</u> exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 4.4.1 A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4.5 O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória.
- 4.6- Caso haja ordens de fornecimento em aberto, antes do pedido de cancelamento do preço registrado, o detentor DEVERÁ proceder com a entrega integral da mesma.
- 4.7 Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 4.8- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- **4.9** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023, bem como deverá proceder à atualização conforme Regulamento municipal
- **4.9.1-** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- **4.9.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
- **4.9.2.1-** Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- **4.9.2.2** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- **4.9.2.3** O transcurso do período citado no item 4.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- **4.9.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



#### 5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 5.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **5.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;
- 5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência
- **5.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **5.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **5.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **5.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;
- **5.7-** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

# 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2 Receber os materiais entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
- 6.3 Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- 6.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor:
- 6.5 Efetuar os pagamentos ao fornecedor





# 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;
- 7.3 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita da Secretaria Municipal, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
- 7.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 7.5 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão gerenciador
- 7.6 Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;
- 7.7 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

# 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1 -** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho sendo o elemento de despesa:

02.016.001.04.121.0058.2.115-4.4.90.52 - 02.015.001.04.122.0005.1.038-4.4.90.52

#### 9 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

- **9.1 -** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
- 9.2-O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **9.2.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- **9.2.2 -** Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de





Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- **9.2.3 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.
- **9.3-** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- **9.4** O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **9.5** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **9.6** A entrega dos materiais deverá ser feita nos endereços:

**Almoxarifado da Administração:** Rua Barão do Rio Branco 160, Centro, Brumadinho/MG no horário de 08.00h às 12.00h e 14.00h às 16.00h, de 2ª. a 6ª. Feira. De acordo com a ordem de fornecimento.

**Secretaria de Administração**: Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Brumadinho/MG, no horário de 8:30 as 12:00 e 13:00 ás 16:00h, de 2ª. a 6ª. Feira. De acordo com a ordem de fornecimento.

**Secretaria de Planejamento:** Rua Hematita, 80, Centro, Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª. a 6ª. Feira. De acordo com a ordem de fornecimento.

- 9.7 Os materiais objetos deste contrato serão recebidos da seguinte forma:
- 9.7.1 <u>Provisoriamente</u>: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.





9.7.2 – <u>Definitivamente</u>: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

# 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

**10.1 -** A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

# 11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **11.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:
- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora:
- k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;





 I) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### 12- DOS CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

# 13 - DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1 -** A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- **13.2 -** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- **13.3 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- **13.4 -** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **13.5 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

#### **DETENTOR**

#### <u>GERENCIADOR</u>



# ANEXO III MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº134 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATO de Aquisição	de equ	ipamentos elé	tricos, el	etrônicos, equi	pamentos de
escritório e ferramentas a	a pedido	o das Secreta	rias Mun	icipais de Adr	ministração e
Planejamento pelo período	de 12 i	meses, mediar	te fornec	imento parcela	do, conforme
condições, quantidades				-	
celebrado entre o MUN	•	•	•		
através da Licitação mod					
Brumadinho/MG, pessoa ji	urídica d	de direito públic	co interno	, inscrito no C	NPJ sob o nº
18.363.929/0001-40, con	n sede	à Rua Ma	aria Mai	a, 157, Gra	jaú, Centro,
Brumadinho/MG, neste		-	-		-
Sra					
de identidade Nº		, expedida p	ela	_, inscrito no (	CPF sob o Nº
, reside	nte e	domiciliada e	em Brun	nadinho MG	, doravante
denominadas CONTRATA	NTE e	de outro lado	a firma	, inscrita no	CNPJ sob o
nº , com					
representada por					
e CI					
CONTRATADA, resolvem					
		-		· -	
equipamentos elétricos, el					-
Secretaria Municipal de_					
parcelado, subordinado					
alterações, e no Edital de	Licitaçã	o Pregão Eletr	ônico n.º	017/2024 ao	qual integra a
presente avença para todo	s os efe	itos e nas cláu	sulas e co	ondições segui	ntes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - I	оо овј	ЕТО			
O objeto do presente con	trato é a	a aquisicão de	eguipam	entos elétricos	s. eletrônicos.
equipamentos de escrito					
, até/_			-		•
especificações e quantid					
assumidas pela CONTRA				•	
seus anexos, cujo proce		_			
proposta da contratada, pa	assam a	fazer parte int	egrante d	este instrumer	nto contratual,
independente de transcriçã	io.				
Item Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
Total:					



# **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Este instrumento vigorará de/ até/
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ENTREGA
Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de <b>202</b> para <b>o exercício de 202</b> cujo elemento de despesa:  Parágrafo único - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;
- 5.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real;
- 5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão



45



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, bem como a Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

- 5.5 O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco;
- 5.6 Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias na forma da lei.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 6.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais:
- 6.3 Efetuar pagamento a contratada em até 30 dias após emissão da fatura;
- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2 Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
- 6.3 Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- 6.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);
- 6.5 Efetuar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A).

# CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital e seus anexos;
- 7.2 Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;
- 7.3 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita da Secretaria Municipal de Educação, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
- 7.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 7.5 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 7.6 Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 8.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:
- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.





# CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 10.2 O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 155 da Lei n.º 14133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 156 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 10.2.1- A rescisão do presente contrato se dará especialmente no caso da Contratada infringir quaisquer das clausulas contratuais.
- §1º O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização;
- §2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- §3º Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelo preço dos serviços estipulado na clausula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
- 10.3 Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato.
- 10.4 O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1 -** O licitante e/ou contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;





- 11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência
- **11.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **11.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;
- **11.7-** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 94 da Lei 14133/2021 e suas alterações.

Bankara Strayara



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

4~ 2024

Diumaumino,	ue	_ UE 2024

Drumodinho

# CONTRATANTE CONTRATADO TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA: CPF:

administracao@brumadinho.mg.gov.br

Telefone (31) 9 9890-7177